

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI N° 1.990/97

CONCEDE DESCONTO DE RECEITAS

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento), que incidir sobre as receitas de IPTU, FOROS, TAXAS de licença para funcionamento e alvará de construção.

Art. - O desconto que se refere o artigo 1º é pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

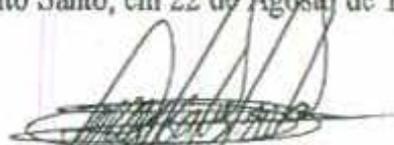
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, estado do Espírito Santo, em 22 de agosto de 1997



NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 22 de Agosto de 1997.



MOACIR CARLOS SANTOS
Chefe de Gabinete